

07

PROJETO DE LEI Nº ~~04~~ DE 09 DE JUNHO DE 2020.

APROVADO EM <u>03/07/20</u>
<i>Abelino</i> PRESIDENTE
<i>nam.</i> SECRETÁRIO

Lei - Nº 7477

**"ESTABELECE OS FERIADOS MUNICIPAIS  
PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS".**

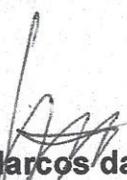
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Ficam estabelecidos como Feriados Municipais para o exercício de 2020, no âmbito do Município de Rio Espera/MG, as seguintes datas:

- 31 de julho de 2020 (sexta feira) - Comemoração do Aniversário da Cidade - Emancipação Político-Administrativa de Rio Espera/MG;
- 21 de agosto de 2020 (sexta feira) - Comemoração do Dia da Padroeira do Distrito de Rio Melo - "Nossa Senhora dos Milagres";
- 25 de setembro de 2020 (sexta feira) - Comemoração do Dia da Padroeira do Município de Rio Espera - "Nossa Senhora da Piedade";
- 08 de dezembro de 2020 (terça-feira) - Comemoração do Dia da Padroeira do Distrito de Piranguita - "Nossa Senhora da Conceição".

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Espera/MG, 09 de junho de 2020.

  
**Lúcio Marcos da Silveira**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA

CEP: 36.460-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente;

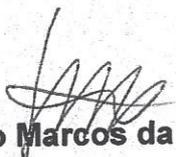
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Envio para apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, para ser votado, o Projeto de Lei em anexo que, por seu turno, **"ESTABELECE OS FERIADOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

A aprovação do referido Projeto de Lei visa tão somente estabelecer os Feriados Municipais, para o exercício de 2020, atendendo o que dispõe a legislação superior, mantendo os aspectos legais e constitucionais pertinentes às Leis Municipais, atendendo ainda, as reivindicações da Comunidade.

Na certeza da aprovação pelos nobres Edis do referido Projeto, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

  
**Lúcio Marcos da Silveira**  
**Prefeito Municipal**